



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO SERVIÇOS N.º 025/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO No 09/2021**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPF/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, NELTON BRUM, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF n.º 840.502.099-34 e da Carteira de Identidade RG n.º 5.187.371-8 Pr, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.244.632/0001-14, estabelecido na Rua Alberto de Oliveira, 78 – zona 06 – Maringá-PR, neste ato representado por sua sócia-administradora Sra. Angela Sperandio Fritzen, brasileira, casada, empresária, portadora da RG n.º 8.886.106-0 SSP/PR e CPF n.º 009.470.929-78, residente e domiciliado na Avenida Guedner, 841 – Zona 08 – Maringá-PR, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

**Cláusula Primeira** – Aquisição de materiais destinados a perfuração de 02 (dois) poços artesianos no município de São José das Palmeiras.

**Cláusula Segunda** – Para efeitos obrigacionais tanto a Dispensa de Licitação n.º 09/2021, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

**Cláusula Terceira:** O preço será de R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais). até término do contrato. As discriminações dos itens, quantidades, preços unitários, estão descritos no mapa comparativo em anexo. As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 10 (dez) e o dia 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

**Parágrafo único:** A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: [contabilidadesjp@gmail.com](mailto:contabilidadesjp@gmail.com)

**Cláusula Quarta** – As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3150	08.002.17.511.0010.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3160	08.002.17.511.0010.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**Cláusula Quinta** - Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Clausula Sexta:** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Sétima:** Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**Cláusula Oitava:** Os produtos/serviços deverão ser entregues pela empresa vencedora do processo licitatório, num prazo máximo de 10 (Dez) dias .O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer garantia do produto, conforme regras previstas na Lei nº 8.078/90.

**Cláusula Nona-** A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo servidor, **Sra. Isabela Aparecida Arloleya**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**Cláusula Decima -** Das alterações - As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

**Cláusula Décima Primeira - Da Fraude e da Corrupção -** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Cláusula Décima Segunda** - Do foro - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, em 15 de Abril de 2021.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
Contratante

  
SMAC DISTRIBUIDORA LTDA/DA  
Contratada

Testemunhas:

---

---



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 025/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2021.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais destinados a perfuração de 02 (dois) poços artesianos no município de São José das Palmeiras

**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.

**CONTRATADA:** **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA**

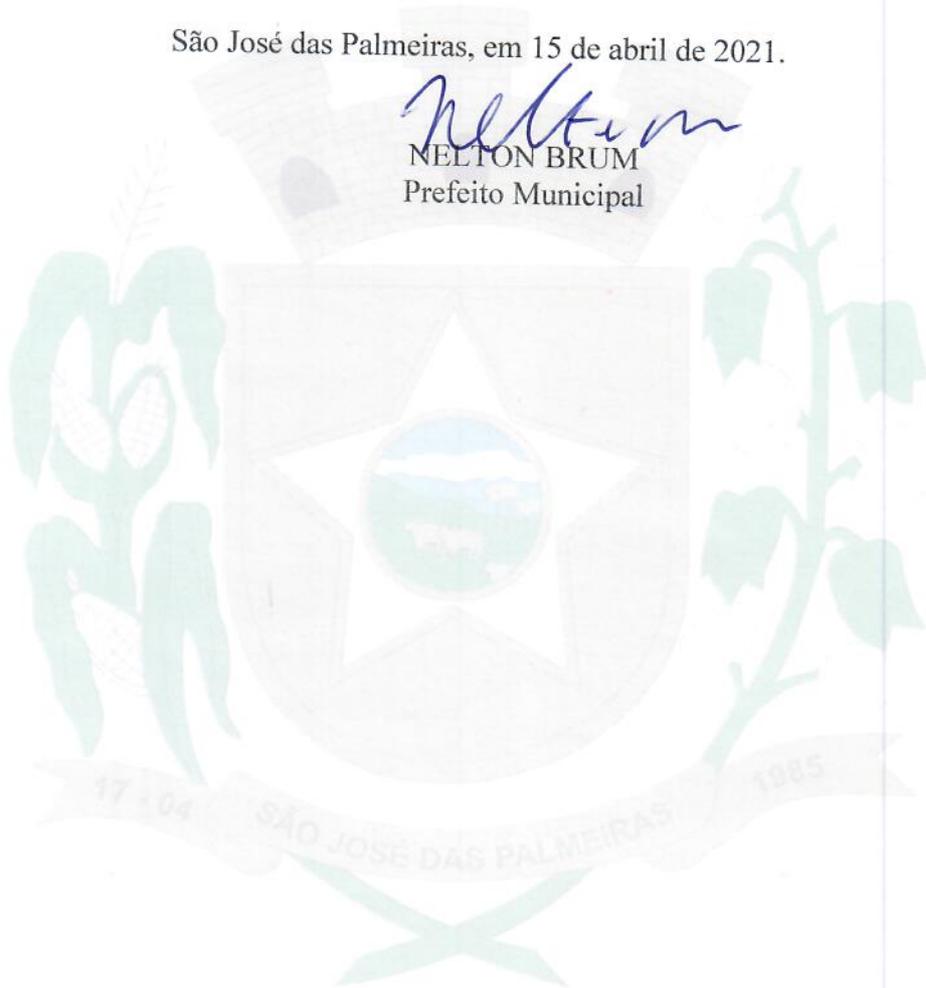
**VALOR:** R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais). até término do contrato

**VIGÊNCIA:** O presente contrato expira-se em 15 de Julho de 2021.

São José das Palmeiras, em 15 de abril de 2021.

*Nelton Brum*

NELTON BRUM  
Prefeito Municipal



# Município de São José das Palmeiras - 2021

## Mapa da Licitação

### Processo dispensa 9/2021

Data abertura: 15/04/2021 Data julgamento: 15/04/2021 Data homologação: CNPJ: 05.244.632/0001-14

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001 REVESTIMENTO GEO EMAR 6"X4M STD	UN	12,00	640,00 *	
002 FLANGE CEGA 6" - 3 PARAFUSOS (CAP F	UN	2,00	80,00 *	
003 CLEO HAMMER MARTEO SOLUVEL E	UN	2,00	540,00 *	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			<b>8.920,00</b>	
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				

